



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.663

DE 26 DE SETEMBRO DE 2006

“Institui a Sistemática de Avaliação do Contrato de Gestão nº 001/06, firmado com a Organização Social Casa de Saúde Santa Marcelina e dá outras providências”

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhes são conferidas pelo artigo 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a formalização do Contrato de Gestão nº 001/06, oriundo do Processo Administrativo nº 6.689/05, com a Organização Social denominada Casa de Saúde Santa Marcelina, cujo objeto é a operacionalização, pela mesma, da gestão e execução do Programa de Saúde da Família de Cajamar;

Considerando a necessidade de se estabelecer critérios para avaliação do desempenho da Organização Social, a partir da mensuração do grau de atingimento das metas de desempenho originário de seu planejamento estratégico e pactuadas no Contrato de Gestão;e

Considerando as disposições legais contidas na Lei Municipal nº 1.186, de 11 de novembro de 2005 alterada pela Lei Municipal nº 1.199, de 01 de março de 2006.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica aprovada a Sistemática de Avaliação do Contrato de Gestão nº 001/06, firmado entre a Municipalidade e a Organização Social Casa de Saúde Santa Marcelina, nos termos dos artigos seguintes deste decreto.

Art. 2º. A Sistemática de Avaliação tem por finalidade permitir a avaliação dos indicadores de desempenho constantes do Anexo II do Contrato de Gestão nº 001/06, firmado entre a Prefeitura do Município de Cajamar e a Organização Social Casa de Saúde Santa Marcelina, em 25/07/2006.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 3.663/06-fls.02

Art. 3º. A avaliação do Contrato de Gestão nº 001/06 firmado com a Organização Social Casa de Saúde Santa Marcelina será feito por Comissão de Avaliação a partir de metodologia, parâmetros, procedimentos e periodicidade de reuniões estabelecidas nesta Sistemática.

Art. 4º. Para efeitos deste Decreto, considera-se Avaliação a comparação entre os quantitativos programados no Anexo II do Contrato de Gestão e aqueles efetivamente alcançados, visando a verificação do cumprimento do referido instrumento contratual.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Seção I Da Finalidade

Art. 5º. A Comissão de Avaliação, com caráter deliberativo, tem por finalidade subsidiar o Executivo Municipal na avaliação da execução do Contrato de Gestão nº 001/06 firmado com a Organização Social Casa de Saúde Santa Marcelina.

Parágrafo Único: Para cumprir a função que lhe cabe, a Comissão de Avaliação observará os conceitos, critérios e a metodologia constante desta Sistemática.

Seção II Da Competência

Art. 6º. Compete à Comissão de Avaliação:

- I - acompanhar e avaliar a execução dos indicadores de desempenho constantes do Anexo II do Contrato de Gestão nº 001/06, verificando se os mesmos atingiram os resultados estabelecidos pela Organização Social;
- II - receber eventuais justificativas relativas a não consecução de resultados, acatando-as total ou parcialmente;
- III - propor ações corretivas e outras sugestões e recomendações decorrentes da avaliação; e
- IV - analisar e sugerir propostas de alteração ou revisão dos indicadores de desempenho.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 3.663/06-fls.03

Seção III Da Composição

Art. 7º. A Comissão de Avaliação será constituída por ato do Chefe do Poder Executivo, tendo a seguinte composição:

- I - 1 (um) representante da Diretoria Municipal da Saúde;
- II - 1 (um) representante da Diretoria Municipal da Fazenda;
- III - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde;
- IV - 1 (um) representante da Organização Social Casa de Saúde Santa Marcelina.

§ 1º. A Comissão de Avaliação será presidida pelo representante da Diretoria Municipal de Saúde.

§ 2º. O representante da Organização Social Casa de Saúde Santa Marcelina não efetuará as ações relativas às competências estabelecidas nos incisos I e II, do art. 6º, visando evitar conflito de interesses.

§ 3º. Para cada representante titular deverá ser designado um representante suplente.

Seção IV Das Reuniões

Art. 8º. A Comissão de Avaliação reunir-se-á ordinariamente, visando o cumprimento da finalidade prevista no art. 4º, e extraordinariamente, sempre que convocada por seu presidente.

§ 1º. As reuniões ordinárias serão realizadas trimestralmente.

§ 2º. A reunião de instalação da Comissão de Avaliação deverá ser realizada até 60 (sessenta) dias após a publicação da Portaria de designação de seus membros e deverá ter como pauta a avaliação da execução dos indicadores constantes do Anexo II do Contrato de Gestão nº 001/06, no período compreendido entre 01/08/06 e 01/11/06, bem como a deliberação sobre as regras e procedimentos para seu funcionamento interno.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 3.663/06-fls.04

§ 3º. As reuniões ordinárias subseqüentes ao encerramento de cada exercício anual ou ao término da vigência contratual terão como pauta principal, respectivamente, a avaliação anual de cada exercício ou a avaliação final do Contrato de Gestão nº 001/06.

Art. 9º. As regras e procedimentos para o funcionamento interno da Comissão de Avaliação, bem como as atribuições do presidente e membros constarão de Regimento Interno, a ser aprovado por maioria simples de seus membros.

CAPÍTULO III

DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO

Art. 10. A avaliação de desempenho da Organização Social Casa de Saúde Santa Marcelina terá por base os resultados alcançados pelos indicadores de desempenho constantes do Anexo II do Contrato de Gestão nº 001/06.

Art. 11. O resultado da avaliação a que se refere o artigo anterior será dado pela comparação entre os resultados efetivamente alcançados e os pactuados para os indicadores de desempenho constantes do Anexo II, observando-se os prazos e as metodologias previstas.

§ 1º. A Comissão utilizará como critério de avaliação os conceitos:

- I - A = Suficiente - aquele indicador que atingir a meta mínima prevista no Anexo II;
- II - B = Insuficiente - àquele que alcançar resultado inferior a meta mínima pactuado no Contrato.

§ 2º. Para que a Comissão possa atestar o cumprimento satisfatório do Contrato de Gestão, é necessário que 75% ou mais do conjunto de indicadores de desempenho obtenha o conceito A.

§ 3º. A Comissão, no acompanhamento e na avaliação da execução dos indicadores integrantes do Contrato de Gestão, levará em conta a edição de normas e a disponibilização de recursos e insumos humanos, materiais, orçamentários e financeiros devidos à Organização Social Casa de Saúde Santa Marcelina.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 3.663/06-fls.05

CAPÍTULO IV

DAS AÇÕES

Art. 12. A avaliação do Contrato de Gestão firmado com a Organização Social Casa de Saúde Santa Marcelina, dar-se-á por meio da consecução das ações a seguir discriminadas:

- I - elaboração, pela Diretoria Municipal de Saúde, de relatório trimestral de acompanhamento do Contrato de Gestão, contendo entre outros itens os percentuais efetivamente alcançados para cada indicador de desempenho e eventuais observações pertinentes aos indicadores pactuados;
- II - elaboração, pela Comissão de Avaliação, de Comunicado Trimestral Sintético, contendo apreciação qualitativa dos relatórios de acompanhamento elaborados pela Diretoria Municipal de Saúde e, se necessário, sugestões e recomendações de ações indutoras a serem implementadas e indicadores a serem revisados ou renegociados;
- III - elaboração, pela Diretoria Municipal de Saúde, de relatório anual ou final de avaliação, contendo, entre outros itens, comparativo entre os resultados programados e os alcançados para os indicadores de desempenho constantes do Anexo II, as justificativas e razões atenuantes no caso de eventual não atingimento dos resultados estabelecidos e as propostas de revisão de indicadores, conforme o caso;
- IV - elaboração, pela Comissão de Avaliação, de Comunicado Final Sintético sobre a execução do Contrato de Gestão, com base nos relatórios e outras informações fornecidas pela Diretoria Municipal de Saúde, contendo avaliação conclusiva do alcance dos resultados dos indicadores e do conseqüente grau de cumprimento do Contrato de Gestão;
- V - apresentação, pela Comissão de Avaliação, com consulta prévia à Diretoria Municipal de Saúde, a qualquer tempo, de proposta de celebração de Termo Aditivo, se constatadas condições que possam impactar a execução do Contrato de Gestão.

§ 1º. As ações previstas nos incisos acima ensejarão a distribuição de relatórios e documentos de trabalho com antecedência mínima de dez dias aos membros da Comissão de Avaliação, os quais deverão analisá-los e debatê-los nas reuniões de que trata o Capítulo III.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 3.663/06-fls.06

§ 2º. Os Comunicados trimestrais e os produzidos ao término de cada exercício anual, bem como, o Comunicado Final ao término da vigência do Contrato de Gestão serão encaminhados ao Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO V

DAS CONSEQÜÊNCIAS DA AVALIAÇÃO

Art. 13. Caberá ao Executivo Municipal, em conjunto com a Organização Social, e com base em documentos, sugestões e recomendações emanadas pela Comissão de Avaliação, proceder, se for o caso, à negociação e à formalização de novos indicadores de desempenho, bem como das obrigações das partes, das medidas de autonomia de gestão e dos recursos orçamentários e financeiros necessários a sua viabilização.

Art. 14. Uma vez reportado pela Comissão de Avaliação o eventual descumprimento do Contrato de Gestão nº 001/06, caberá ao Executivo Municipal proceder às ações previstas na Cláusula Décima Segunda do referido instrumento contratual, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

Art. 15. O resultado da avaliação será uma evidência do desempenho da Organização Social, devendo servir de base para:

- I- avaliação do nível de cumprimento de sua missão;
- II- aperfeiçoamento e inovação contínua de indicadores de desempenho e de impacto da ação da Organização Social na proteção à saúde;
- III- reconhecimento e aprovação do cumprimento do Contrato de Gestão para efeitos legais;
- IV- aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda do Contrato de Gestão.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16. A Diretoria Municipal de Saúde dará ampla divulgação, preferencialmente por meios eletrônicos, do Comunicado Final Sintético elaborado pela Comissão de Avaliação.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 3.663/06-fls.07

- Art. 17.** Os membros da Comissão de Avaliação não serão remunerados no desempenho das atividades previstas nesta Sistemática.
- Art. 18.** Os casos omissos e as eventuais dúvidas surgidas na aplicação desta Sistemática serão dirimidos pela Comissão de Avaliação.
- Art.19.** As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art. 20.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 21.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 26 de setembro de 2006.


MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA
Prefeito Municipal


ROBERTO VANDERLEI DOS SANTOS
Diretor de Administração

Publicado e Registrado na Secretaria da Diretoria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Cajamar, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e seis.